

documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

18 de Janeiro de 2006. — O Juiz de Direito, *Alexandre Oliveira*. — A Oficial de Justiça, *Maria da Conceição G. A. Lopes*.

Aviso de contumácia n.º 3101/2006 — AP. — O Dr. José Paulo Registo, juiz de direito da 1.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 11/04.7GAABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Valentim Castro dos Santos Pissarra, filho de Raul Santos Pissarra e de Maria Deolinda Castro Marques, natural de Massarelos, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Maio de 1960, casado, titular do bilhete de identidade n.º 03991036, com domicílio na Rua da Rasa, 118, 1.º direito, Santa Marinha, 4400 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelos artigos 205.º, n.º 1, e 4.º, alínea a), do Código Penal, praticado em 8 de Dezembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 16 de Janeiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

18 de Janeiro de 2006. — O Juiz de Direito, *José Paulo Registo*. — A Oficial de Justiça, *Delmira Martins Santos Norte*.

Aviso de contumácia n.º 3102/2006 — AP. — O Dr. Alexandre Oliveira, juiz de direito da 2.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1507/04.6TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Osiele Carvalho Petermann, filho de Paulo Celio Petermann e de Regina Lúcia Carvalho Petermann, natural de Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 1 de Março de 1982, solteiro, titular do passaporte n.º 654176, com domicílio na Avenida Tomaz Cabreira, Edifício Mar Azul, 5.º-D, Praia da Rocha, 8500 Portimão, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97 de 19 de Novembro, praticado em 30 de Agosto de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Janeiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3 do referido diploma legal.

19 de Janeiro de 2006. — O Juiz de Direito, *Alexandre Oliveira*. — A Oficial de Justiça, *Maria da Conceição G. A. Lopes*.

Aviso de contumácia n.º 3103/2006 — AP. — O Dr. Alexandre Oliveira, juiz de direito da 2.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1089/02.3SILSB, pendente neste Tribunal contra o arguido António Pedro Gomes Sanches, filho de Pedro Gomes Sanches e de Paula Correia Martins, natural de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 21 de Junho de 1966, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16179913 e da autorização de residência n.º 195136a, com domicílio actualmente no Estabelecimento Prisional, preventivamente, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 15 de Abril de 2002 e um crime

de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 15 de Abril de 2002, por despacho de 17 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

19 de Janeiro de 2006. — O Juiz de Direito, *Alexandre Oliveira*. — A Oficial de Justiça, *Maria da Conceição G. A. Lopes*.

Aviso de contumácia n.º 3104/2006 — AP. — O Dr. José Paulo Registo, juiz de direito da 1.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 889/05.7TLLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Carmelo Modu Akusse, filho de Martin Akusse e de Lorenza Bindang, com domicílio no Largo da República da Turquia, 5, 10.º A, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 15 de Outubro de 1992, por despacho de 17 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por despenalização.

23 de Janeiro de 2006. — O Juiz de Direito, *José Paulo Registo*. — A Oficial de Justiça, *Delmira Martins Santos Norte*.

Aviso de contumácia n.º 3105/2006 — AP. — A Dr.ª Helena Maria Serrão Nogueira, juíza de direito da 3.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 4059/01.5TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Sandra Maria Cegão Mota Reis, filha de Arnaldo Emanuel Mota Reis e de Mariana Cegão dos Reis, natural de Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascida a 18 de Agosto de 1974, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 11443292, com domicílio na Rua Miguel Pereira da Silva, lote 1-C, Bairro da Boavista, Fetais, Camarate, 2670 Loures, por se encontrar acusada da prática de um crime de tráfico de quantidades diminutas e de menor gravidade, previsto e punido pelo artigo 21.º, n.º 1, artigo 24.º, alínea h), e artigo 25.º, alínea a), do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 3 de Fevereiro de 2001, foi a mesma declarada contumaz, em 18 de Janeiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

23 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Helena Maria Serrão Nogueira*. — A Oficial de Justiça, *Marina Madeira*.

1.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Aviso de contumácia n.º 3106/2006 — AP. — O Dr. Paulo Duarte Barreto Ferreira, juiz de direito da 1.ª Vara, 1.ª Secção da Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 133/02.9S3LSB, pendente neste Tribunal contra o arguido António Augusto Abreu Saavedra, filho de António Augusto da Silva Abreu e de Maria Alexandrina da Silva Abreu, natural de Portugal, Amadora, Damaia, Amadora, de nacionalidade portuguesa, nascido em 3 de Fevereiro de 1981, solteiro, com domicílio na Estrada Militar, 42, Vale do Forno, Lisboa, 1675 Pontinha, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º, n.ºs 1 e 2, alínea b), com referência ao artigo 204.º, n.º 2, alínea f), e artigo 26.º, todos do Código Penal, desqualificado nos termos do n.º 4, do mesmo artigo 204.º, praticado em 30 de Maio de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 9 de Janeiro

de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3 do referido diploma legal.

11 de Janeiro de 2006. — O Juiz de Direito, *Paulo Duarte Barreto Ferreira*. — A Oficial de Justiça, *Maria Alice Silva*.

Aviso de contumácia n.º 3107/2006 — AP. — O Dr. Paulo Duarte Barreto Ferreira, juiz de direito da 1.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, neste Tribunal, correm uns autos de processo comum (tribunal colectivo), n.º 137/05.0TCLSB, separados por força do disposto nos artigos 335.º, n.º 4, e 30.º, n.º 1, alínea *d*), ambos do Código de Processo Penal, do processo comum (tribunal colectivo), n.º 4272/97.8JDLSB (e posteriormente do processo n.º 240/03.0TCLSB) desta Secção e Vara Criminal, onde foi declarado contumaz desde 11 de Março de 2001, o arguido Rui Jorge Rita Maia, filho de Manuel José da Conceição Maia e de Clotilde Maria Rita, natural de Lisboa, São Jorge de Arroios, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Junho de 1969, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 8483248, com domicílio na Quinta da Holandesa, 6749-H, 1900 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de auxílio material, previsto e punido pelo artigo 232.º do Código Penal, praticado em 13 de Abril de 1997, por despacho de 10 de Janeiro de 2006, proferido nos presentes autos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por óbito do arguido.

12 de Janeiro de 2006. — O Juiz de Direito, *Paulo Duarte Barreto Ferreira*. — A Oficial de Justiça, *Maria Alice Silva*.

Aviso de contumácia n.º 3108/2006 — AP. — O Dr. Raul Eduardo Nunes Esteves, juiz de direito 1.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum colectivo (crimes militares), n.º 370/04.1TCLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Ilídio Augusto Correia, filho de Augusto João Correia e de Guiomar Carolina Delgado, natural de Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 11 de Março de 1979, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12097686, com domicílio na Rua de Angola, lote 2-B, rés-do-chão, esquerdo, Venteira, 2700 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de deserção, previsto e punido pelas disposições conjugadas dos artigos 142.º, n.º 1, alínea *b*), e n.º 2, e 149.º, n.º 1, alínea *a*), 2.ª parte, ambos do C. J. Militar, praticado em 31 de Janeiro de 2000, por despacho de 11 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

13 de Janeiro de 2006. — O Juiz de Direito, *Raul Eduardo Nunes Esteves*. — A Oficial de Justiça, *Maria João Ganilha*.

Aviso de contumácia n.º 3109/2006 — AP. — O Dr. Paulo Duarte Barreto Ferreira, juiz de direito da 1.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum colectivo (crimes militares), n.º 299/04.3TCLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Carlos Carvalho Pina, filho de Vladimiro Joaquim Pina e de Idalina Elsa Machado de Carvalho Pina, natural de Portugal, Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 6 de Julho de 1982, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12171927, com domicílio na Rua Natália de Andrade, Lote 488, Redondos, Fernão Ferro, 2970 Fernão Ferro, por se encontrar acusado da prática de um crime de deserção, previsto e punido pelos artigos 142.º, n.º 1, alínea *b*), e n.º 2 e 149.º, n.º 1, alínea *a*), 2.ª parte, ambos do C. J. Militar, praticado em 29 de Setembro de 2002, por despacho de 13 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data,

nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

16 de Janeiro de 2006. — O Juiz de Direito, *Paulo Duarte Barreto Ferreira*. — A Oficial de Justiça, *Maria Alice Silva*.

Aviso de contumácia n.º 3110/2006 — AP. — O Dr. Eduardo Manuel Pires, juiz de direito da 1.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 362/03.8PALSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Roberto João Almendra da Costa Xavier, filho de Aniano José da Costa Xavier e de Celma Maria Sá de Almeida, natural de Moçambique, de nacionalidade moçambicana, nascido em 18 de Outubro de 1984, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 14818968, com domicílio no Bairro Novo das Fontainhas, 31, Venda-Nova, Amadora, 2700 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo na forma tentada, previsto e punido pelos artigos 210.º, n.º 1, 22.º e 23.º, do Código Penal, praticado em 13 de Abril de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 16 de Janeiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

17 de Janeiro de 2006. — O Juiz de Direito, *Eduardo Manuel Pires*. — A Oficial de Justiça, *Maria João Ganilha*.

Aviso de contumácia n.º 3111/2006 — AP. — O Dr. Eduardo Manuel Pires, juiz de direito da 1.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 10767/04.1TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Gislaíne Pereira Oliveira, filho de David Pereira de Oliveira e de Lúcia Helena Palomo Oliveira, natural de Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 4 de Maio de 1977, solteiro, com domicílio na Avenida 25 de Abril, 498, 2.º, direito, 2200 Abrantes, por se encontrar acusado da prática de oito crimes de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, praticado em 14 de Julho de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 13 de Janeiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

17 de Janeiro de 2006. — O Juiz de Direito, *Eduardo Manuel Pires*. — A Oficial de Justiça, *Maria João Ganilha*.

Aviso de contumácia n.º 3112/2006 — AP. — O Dr. Raul Eduardo Nunes Esteves, juiz de direito 1.ª Vara, 3.ª Secção da Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 169/04.5TCLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Armando Gomes de Assunção, filho de José Gomes de Assunção e de Aida Benjamim, natural de Moçambique, de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Abril de 1976, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11895723, com domicílio na Rua Engenheiro Cunha Leal, lote 580, 1.º, esquerdo, Marvila, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo agravado, previsto e punido pelo artigo 210.º n.ºs 1 e 2, alínea *b*), com referência ao disposto no artigo 204.º, n.º 2, alínea *f*), todos do Código Penal, praticado em 11 de Maio de 2000, por despacho de 13 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

17 de Janeiro de 2006. — O Juiz de Direito, *Raul Eduardo Nunes Esteves*. — A Oficial de Justiça, *Maria João Ganilha*.